

**CONTRATO Nº 2018089/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018**  
**Processo no LC n.º 075 – Homologado em 03/05/2018**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CARLOS ALBERTO KATCHOR MEI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

**CONTRATADA:** CARLOS ALBERTO KATCHOR MEI, CNPJ 23.653.944/0001-63, com sede na Avenida Willy Barth, 3098, Centro, Cidade de Pato Bragado – PR, CEP 85948-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Alberto Katchor, portador do RG n.º 5.725.266-9 e do CPF n.º 018.380.889-46, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa para execução de serviços de corte de grama e acabamentos, incluindo coleta e destinação final, retirada de ervas daninhas e poda de arbustos Três Maria, de 779.610,60 m<sup>2</sup>(setecentos e setenta e nove ponto seiscentos e dez virgula sessenta metros quadrados) m<sup>2</sup> anuais, em próprios públicos do Município de Pato Bragado/PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
3	779.610,60 m <sup>2</sup>	Serviços de 12 cortes anuais de grama e limpeza de ervas daninhas e poda de arbustos Três Maria em espaços públicos do município de Pato Bragado	R\$ 0,07	R\$ 54.572,75

**Memorial de execução dos Serviços a serem contratados e demais informações:**

Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos locais indicados e com as características mínimas abaixo descritas:

Item	Cortes anuais	Unidade	Especificação Mínima dos Serviços
1	12	M <sup>2</sup>	<b>Praça Central Luiz Dalcanalle Filho (Centro de Pato Bragado)</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento

			apropriado e limpeza de ervas daninhas em todos os canteiros do local. Metragem 2.289,84 m <sup>2</sup>
2	12	M <sup>2</sup>	<b>Trevo e ciclovia do Parque Industrial - PR 495 Saída para Marechal Cândido Rondon</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e, a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninha no local. Metragem 5.366,45 m <sup>2</sup>
3	12	M <sup>2</sup>	<b>Ciclovia de acesso e dependências internas do Lago Municipal - PR 495 - Saída para Marechal Cândido Rondon.</b> Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 16.468,25 m <sup>2</sup>
4	12	M <sup>2</sup>	<b>Clinica da Mulher - Rua Guarapuava - Sede do Município</b> - Corte de Grama e limpeza de ervas daninhas (área interna e área ao arredores compreendendo todo o espaço livre sem grama, Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 98,94m <sup>2</sup>
5	12	M <sup>2</sup>	<b>Paço - (Prefeitura) Municipal</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local inclusive onde tem calçamento com paver. Metragem 946,66 m <sup>2</sup>
6	12	M <sup>2</sup>	<b>Canteiros centrais - Avenida Continental</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas do local. Metragem 3.089,40 m <sup>2</sup>
7	12	M <sup>2</sup>	<b>Calçamento lateral à ciclovia - Rua Padre Alouis Mark (Colégio Estadual até a avenida Willy Barth]</b> - Corte de grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 540,43m <sup>2</sup>
8	12	M <sup>2</sup>	<b>Área Verde - Matinho Lote 25 e 26 / Quadra 3 - Loteamento Mengarda</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 4.470m <sup>2</sup>
9	12	M <sup>2</sup>	<b>Rotatórias da Avenida Continental</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 628,30m <sup>2</sup>
10	12	M <sup>2</sup>	<b>Centro Cultural Arte e Em Canto - Avenida Willy Barth</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem

			2.175,00m <sup>2</sup>
11	12	M <sup>2</sup>	<b>Centro de Educação Infantil - Creche Gotinha de Mel - Rua Guarapuava (Sede do município)</b> somente área externa e limpeza de ervas daninhas. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 97,17m <sup>2</sup>
12	12	M <sup>2</sup>	<b>Reservatório de água - SABRA - Chácara n.s 22-B, Perímetro K-10 - Próximo ao Parque de Exposições Bragadense.</b> Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 7.205,03 m <sup>2</sup>
13	12	M <sup>2</sup>	<b>Reservatório de água - Próximo ao Clube de Idosos</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 350,00m <sup>2</sup>
14	12	M <sup>2</sup>	<b>Conselho tutelar - Rua Guairá</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 580,00m <sup>2</sup>
15	12	M <sup>2</sup>	<b>Barracão costura - Esquina Rua Maringá e Rua Itararé</b> - Interno e calçadas. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 3.199,90m <sup>2</sup>
16	12	M <sup>2</sup>	<b>Centro de eventos - Avenida Continental em Direção ao Porto Britânia</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 3.343,40m <sup>2</sup>
17	12	M <sup>2</sup>	<b>Frente do cristal - Canteiros</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 420,65m <sup>2</sup>
18	12	M <sup>2</sup>	<b>Porto Britânia</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.662,25m <sup>2</sup>
19	12	M <sup>2</sup>	<b>Trevo mutirão e Portal- PR-495</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 3.141,50m <sup>2</sup>

20	12	M <sup>2</sup>	<b>Trevo lacto - Avenida continental</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 125,14m <sup>2</sup>
21	12	M <sup>2</sup>	<b>Ciclovía trecho 1 - PR-495 - Entre o ginásio de esportes bragadinho até o cemitério</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 600,00m <sup>2</sup>
22	12	M <sup>2</sup>	<b>Ciclovía trecho 2 - Entre o cemitério e a hileia</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.680,00m <sup>2</sup>
23	12	M <sup>2</sup>	<b>Frente ao parque de lazer - Avenida continental</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 560,00m <sup>2</sup>
24	12	M <sup>2</sup>	<b>Sabra Poço e Mina desativados- Avenida Continental</b> - Interno e beira da estrada. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.272,00m <sup>2</sup>
25	12	M <sup>2</sup>	<b>Ginásio mutirão</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.060,61m <sup>2</sup>
26	12	M <sup>2</sup>	<b>Emater - Rua Arapongas N°2725</b> - Interno e calçadas. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 79,08m <sup>2</sup>
27	12	M <sup>2</sup>	<b>Barracão de maquinas e fundos do projeto pia -Rua Arapongas</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 421,20m <sup>2</sup>
28	12	M <sup>2</sup>	<b>Cemitério Municipal - PR-495</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 658,44m <sup>2</sup>
29	12	M <sup>2</sup>	<b>Escola Municipal Marechal Deodoro - Rua Paranaguá N°891</b> -Interno e externo. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 505,83m <sup>2</sup>

30	12	M <sup>2</sup>	<b>Canteiros aos arredores da praça</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 106,20m <sup>2</sup>
31	12	M <sup>2</sup>	<b>Projeto pia - Rua Guarapuava N°2934</b> - Interno e externo. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.070,80m <sup>2</sup>
32	12	M <sup>2</sup>	<b>Ciclovia entre o Cristal e a mina da sabra</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 755,08m <sup>2</sup>

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 049/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:**

O valor global deste Contrato será de R\$ 54.572,75 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, condicionado ao atestado pela Secretaria Municipal solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

### **1545213002.034 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PORTAL E PORTO BRITÂNIA**

3.3.90.39.16 – 2200 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ) Os serviços a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

- J Ficar a cargo da empresa contratada o recolhimento dos entulhos gerados pelo servio com a devida destinao final, retirada de ervas daninhas e poda de arbustos Trs Maria.
- J Os Servios devero ser prestados conforme a solicitao das Secretarias Municipais, e realizados em at 02 (dois) dias aps o recebimento da Ordem de Servio.
- J Os Equipamentos, mquinas, ferramentas, embalagens (sacos de Lixos), encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de Proteo utilizados nos servios ficaro a cargo da CONTRATADA.
- J Os servios ora solicitados devero ser realizados nos locais destacados, todos no Municpio de Pato Bragado - PR, sem qualquer acrscimo de despesa com deslocamento, alimentao ou estadia.
- J Todos os Servios prestados sero recebidos e conferidos por servidores designados por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergncia entre especificaes pr-fixadas e o servio efetuado, sero aplicados  CONTRATADA sanes previstas neste edital e na legislao vigente;
- J A contratada dever fornecer uniformes completos aos seus funcionrios, contados do incio da execuo dos servios, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados.

Cursos

**Clusula Decima – Transmisso de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, ser feita atravs de protocolo, por correio eletrnico ou mediante transmisso de fac-smille. Nenhuma outra forma ser considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Clusula Dcima Primeira– Casos Omissos:**

Os casos omissos sero resolvidos  luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal n 048/2015 e suas alteraes, e dos princpios gerais de direito.

**Clusula Dcima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cndido Rondon, para dirimir dvidas ou questes oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais para fins de direito.

Pato Bragado – PR., 03 de maio de 2018

**MUNICPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

**CARLOS ALBERTO KATCHOR MEI - CONTRATADO**